



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Pedra Branca, de titularidade da empresa Pedra Branca S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.709.996/0001-98, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2011.

ANEXO I

Nome	EOL Pedra Branca.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 123, de 17 de fevereiro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Pedra Branca S.A.
CNPJ	12.709.996/0001-98.
Localização	Município de Sento Sé, Estado da Bahia.
Potência Instalada	28.800 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005543/2010-99 e MME nº 48000.000200/2011-51.